

### DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 31 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3228

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00063/2022 DESPACHO Nº DV 00063/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00063/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio de Ponto para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Outubro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**6693F798

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2022 DESPACHO Nº DV 00063/2022-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00063/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio de Ponto para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: IASMIN MICAELA MARQUES GOMES.

CNPJ: 29.864.316/0001-03. VALOR: R\$ 47.020,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Outubro de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**FF9BFCFC

### LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2022 DESPACHO Nº DV 00063/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00063/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Relógio de Ponto para atender a Secretaria de Saúde do Município de Caaporã; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: IASMIN MICAELA MARQUES GOMES.

CNPJ: 29.864.316/0001-03. VALOR: R\$ 47.020,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 28 de Outubro de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:8F1C22C6

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, às 14:00 horas do dia 11 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇAO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200. Email: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 28 de Outubro de 2022.

### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: DFF89D98

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RESOLUÇÃO N°002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

### Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente Caaporã/PB

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

# **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal nº 736/2018, e na resolução 227/2022 do CONANDA resolve:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º Estabelecer o dia 17 de novembro de 2022 para realização a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã.

Art. 3º - Instituir a Comissão Organizadora Municipal, sob a coordenação da Presidente do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, incluindo crianças e adolescentes.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal será representada por:

Juliana Paulino de Souza Leandérson Fernandes Marculino Natan Pereira do Nascimento Fernando Bernardino de Oliveira Filho

- § 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.
- § 3º A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

### Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

definir plano de ação e metodologia de trabalho; elaborar regimento interno; elaborar a proposta metodológica e a programação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã; divulgar o evento;

organizar material necessário a realização da conferência;

selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência

organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.

elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JULIANA PAULINO DE SOUZA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:9D3F3A07

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/ 2022 CMC GPRES.

#### Gabinete da Presidência

#### Portaria nº 006/2022 CMC GPRES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições leais e de conformidade com o que estabelece o Regimento Interno da Casa, a lei complementar nº 002 de 26.22.02 2009, e considerando a necessidade de definir responsabilidades Administrativas da Casa.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Sr. <u>RIVELINO NOBREGA DE MORAIS</u>, portador do RG de nº 002192089 SSP/RN e do CPF de nº 084.505.624-73, do cargo de Tesoureiro, para responder pelas atribuições de Gestor de Contratos Licitatórios.

**Art. 2**° A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito ás legislações pertinente.

**Art.**  $3^{\circ}$  O Gestor de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB, 27 de outubro de 2022.

### CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE MENEZZES

Presidente da Câmara

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**72F10176

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, CONFORME O PROCESSO N. SEE-PRC-2021/11669, CONVENIO N° 0180/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CABACEIRAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAIBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00004/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 08201/2021 —

FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO - CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 (dez) meses, ficando a nova vigência de 19/10/2022 a 19/08/2023. ASSINATURA: 19.10.22 -

Cabaceiras - PB, 19 de Outubro de 2022 -

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**572761E8

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PARLAMENTARES, **PREENCHIMENTO** ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, **CONFORME** ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado e atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 07201/2021 - MACIANA DE AZEVEDO MAIA - CNPJ: 19.167.759/0001-01 - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 48.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando a nova vigência de 20/10/2022 a 20/10/2023. ASSINATURA: 20.10.22.

Cabaceiras - PB, 20 de Outubro de 2022 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C57B2284

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2022

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** ESPECIALIZADOS EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, 24 HORAS POR DIA E 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO POR LIGADAS **CENTRAL** ALARME, A **UMA** MONITORAMENTO, COM ATENDIMENTO DE PRONTA (SERVIÇO DE RESPOSTA RONDA), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E TROCA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU SENSORES, NECESSÁRIO SENDO INSTALADOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após rescisão unilateral entre o município e a empresa habilitada em primeiro lugar(ALERTA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, CNPJ 02.715.056/0001-58), pós convocação e aceite por parte da empresa classificada em segundo lugar, sendo analisado os atos do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos legais, sendo publicado a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa, FORTCON SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 24.987.472/0001-48, vencendo no seguinte LOTE, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil).

Patos – PB, 28 de outubro de 2022.

### JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:0A3B8109

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATOC 655/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 655/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: L. BIZERRA LEITE NETO LTDA, inscrito no CNPJ N° 43.403.771/0001-32. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMENTO** DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa L. BIZERRA LEITE NETO LTDA.

Patos, 19 de outubro de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**C66FF582

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1821/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1821/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.332.949/0001-00. OBJETO CONTRATUAL: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos), sendo que o valor atual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Patos, 19 de outubro de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**855DCCBF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 700/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 700/2022

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JUCILEUDO TAVARES DA SILVA, inscrito no **CNPJ** 43.092.566/0001-01. **OBJETO** CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO MICROEMPREENDEDORES  $\mathbf{DE}$ INDIVIDUAIS - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDERES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 3.662,40 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo que o valor atual de R\$ 14.649,60 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 18.312,00 (dezoito mil, trezentos e doze reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa JUCILEUDO TAVARES DA SILVA.

Patos, 20 de outubro de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**899BF626

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 520/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 520/2022

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: BARBARA ELLEN VIEIRA FERNANDES, inscrito no CNPJ 43.251.160/0001-16. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMENTO** DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 8.251,20 (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sendo que o valor atual de R\$ 33.004,80 (trinta e três mil, quatro reais e oitenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de Rr\$ 41.256,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa BARBARA ELLEN VIEIRA FERNANDES.

Patos, 20 de outubro de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**14178BE7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 579/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 579/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO GUIMARÃES, inscrito no CNPJ 43.102.553/0001-68. OBJETO CONTRATUAL: DE **CHAMAMENTO** PESSOA(S) **JURÍDICA(S)** INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO . OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO GUIMARÃES.

Patos, 20 de outubro de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** 583676F0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2504/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 34.698.454/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Patos – PB, 26 de outubro de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira **Código Identificador:**EA49426A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2505/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 70.505.564/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.050,80 (sete mil, cinquenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Patos – PB, 26 de outubro de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira **Código Identificador:**EC0DD4F4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.062,20 (quinze mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Patos – PB, 26 de outubro de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:FF7BA317

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP. CNPJ.: 20.227.311/0001-03.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título acima veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 27/10/2022, páginas 07 e 08.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada a referida Empresa foi indevidamente publicada, devendo portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Patos/PB, 28 de outubro de 2022.

### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Educação. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**E067EBC4

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 013/2022 - GP

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022, TRANSFERE DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de outubro de 2022, será realizado o 2º Turno das Eleições para Presidente e, no Estado da Paraíba, também para Governador;

**CONSIDERANDO** que parte dos servidores municipais trabalharão nestas Eleições e que, também, grande parte dos veículos municipais serão utilizados, por determinação da Justiça Eleitoral, no transporte de eleitores;

**CONSIDERANDO** também, que várias instalações e repartições da administração pública municipal serão utilizadas como locais votações e também para apuração dos votos;

**CONSIDERANDO** que cumpre aos Poderes Públicos o dever de promover, incentivar e facilitar todas as manifestações de cunho cultural, moral, religioso, cívico, patriótico e esportivo;

**CONSIDERANDO** o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados, em 02 de novembro;

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica transferido, excepcionalmente neste ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, para o dia 1º de novembro.
- **Art. 2º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 de outubro.
- **Art. 3º** Fica o Chefe de cada órgão municipal autorizado a convocar servidores sob sua chefia imediata, em caso de emergência e/ou caso julgue necessário.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$  Os efeitos deste decreto não se estendem aos serviços públicos essenciais.
- **Art.** 5º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**73FEA26E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CERAMICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 53.961.88.

Serra Redonda - PB, 27 de Outubro de 2022

### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**BE7E4653

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CERAMICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 15 451 1009 1010 Construção e Revitalização de Praças e Parques 4490.51 99 Obras e Instalações 15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00093/2022 - 27.10.22 - CASA DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 53.961,88.

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 694D9A18

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0018/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos PB, por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE KIT MUSICAL (INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMONICA MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 14 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: ME/FNDE - Termo de Compromisso nº 202143815-5 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (083)3309-1103. endereco E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 31 de Outubro de 2022

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:3BBB87DA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A UMP/PB – UNIÃO POR MORADIA POPULAR (CNPJ: 16.812.887/0001-52)
JUSTIFICATIVA

Este documento tem por objetivo apresentar e relatar os motivos geradores da necessidade de inexigibilidade de realização de chamamento público para celebração de parceria conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014.

A parceria com o NIR- Núcleo de Integração Urbana tem por finalidade a construção de 25 casas populares como forma de diminuição do déciit de habitação no âmbito territorial no Município de Alhandra-PB, através de Termo firmado entre o NIR e a CEHAP-PB.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR -CEHAP, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.618/0001-01 e Inscrição Estadual sob o nº 16.055.882-4, por intermédio da Comissão Especial do Programa Parceiros da Habitação (Comissão Especial do PPH), nomeada pela Portaria Nº 027/2020 publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá, na Coordenação do PPH da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, através do endereço eletrônico cehap.pph@gmail.com, documentos de habilitação e propostas para estabelecer parcerias visando a execução de construções de Unidades Habitacionais para a população de baixa renda, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições

contidas no presente edital e seus Anexos, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020, a qual serve de justificativa deste presente Edital, sem prejuízo das demais legislações pertinenentes.

- 1.1. Compreende o objeto desse Chamamento Público a formalização de parcerias no âmbito Programa Parceiros da Habitação, que tem por finalidade a construção de Unidades Habitacionais para a população de baixa renda através da parceria com movimentos de moradia, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades públicas ou municípios.
- 1.2. O projeto de construção das unidades habitacionais, em consonância com o art. 2°, III-B da Lei Federal 13.019/2014, poderá contemplar a modalidade conjunto ou isolada, em zona urbana, no regime de autoconstrução assistida, que contará com o apoio técnico e fiscalização da CEHAP, nos termos do regulamento de seleção de parceria, contidas no Anexo III deste edital de Chamamento Público.
- 2. Dos participantes e das contrapartidas:
- 2.1. Os Entes Parceiros1, que podem ser, movimentos de moradia, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades públicas ou municípios poderão participar do programa por meio da disponibilização de contrapartida.
- 2.1.2. Os Entes Parceiros (entidades públicas, municípios ou entidades privadas sem fins lucrativos e movimentos de moradia) também poderão participar na parceria como Interveniente2 no Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso.
- 2.1.3. Deverá ser providenciada pelo Convenente3 uma conta específica que deverá ser usada para depósito da contrapartida do Ente Parceiro Concedente.
- 2.1.4. Caberá ao Ente Parceiro Convenente gerir e movimentar a conta específica com a finalidade de executar a parceria firmada, respondendo nos termos da legislação em vigor e Item 8 deste edital (caso ocorra o desvio de finalidade do pactuado em Termo).

Seguem em anexo também a essa Justificativa as seguintes os seguintes documentos:

Edital de Chamamento Público;

Resultado da Seleção do Edital do Edital de Chamamento Público; Termo de Formento;

Plano de Trabalho.

A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, apoiou desde o inicio apresentação do referido projeto ora selecionado pelo NIR

Tendo em vista, o Termo já firmado entre o NIR e a CEHAP para realização do programa de construção de casas populares, bem como todo o processo de habilitação pelo qual o NIR se submeteu junto à CEHAP-PB e o processo de seleção do projeto em tela de acordo com as regras do Edital nº 001/2020, fica comprovada dispensa de realização de chamamento público nos termos do art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014 para que se possa apoiar a ação em tela através de contrapartida financeira da Companhia.

Ante o exposto, <u>esta patente a presença de justificativa válida e do interesse público para firmar o Termo com o NIR – Núcleo de Integração Rural sem a necessidade de realização de Chamamento Público</u> para a construção de casas populares em favor da população de baixa renda e sem teto. Esta é a Justificativa.

Alhandra, 26 de outubro de 2022.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal de Alhandra-PB

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**677657B1

### GABINETE DO PREFEITO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E COMPROMISSO № 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 NUCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL — NIR (CONCEDENTE) E 0 MUNICIPIO DE ALHANDRA-PB (CONVENENTE) PARA CONSTRUÇAO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO AMBITO DO PROGRAMA

### PARCEIROS DA HABITAÇAO - PPH NO MUNICIPIO DE ALHANORA/PB;

NUCLEO DE INGRAÇÃO RURAL- NIR, pessoa juridica de direito privado sem fins lucrativos, com sede, no Sitio cachoeira, s/n, zona rural de Jacarau/PB, CEP: 58278-000, inscrito(a) no CNPJ sob n.-° 41.226.705/0001-09, neste ato representada por MICHELLE MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG n°- 2.543.705 - 2 via SSDS/PB e do CPF N°- 044.182.154-50, residente e domiciliada no Sitio Cachoeirinha, s/n, zona rural de Jacarau, no Estado da Paraiba, doravante chamado de CONCENDENTE e, de outro lado, O **MUNICIPIO DEALHANDRA-PB,** pessoa juridica de direito público interno, portador do CNPJ n° 08.778.318/0001- 00, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 66, Alhandra - PB, 58320-000, neste ato seu Prefeito Municipal, representado pelo RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1397789-SSP-PB e do CPF n°- 726.523.494-49, residente e domiciliado na Av. Ministro José Américo, 61, Centro, Alhandra-PB, doravante denominado(a) simplesmente PARCEIRO/CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso, mediante a estipulação das seguintes clâusulas e condições:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação e compromisso a execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, sendo 23 (vinte e trés) unidades habitacionais padrâo convencional, 02 (duas) unidades habitacionais padrâo idoso no municipio de Alhandra/PB, de acordo com as especificações e obrigações constantes na Lei Estadual nº 11.661/2020 e no Edital de Chamamento Pdblico Nº- 001/2020 (RETIFICADO), bem como com as condições previstas neste Termo, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e rubricado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### 2 - CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGASOES DAS PARTES 2.1-0 NIR obriga-se a:

Instruir o Processo Administrativo instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recusrtos, fiscalização da execução, bem como prestação de contas;

b)Repassar tempestivamente os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no plano de trabalho ao presente termo que passa a Integra-lo para todos os efeitos legais;

c)Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Comissão Especial, devendo tomar as medidas necessárias e admitidas por Lei para evitar a descontinuidade das atividades desta parceria:

Prestar esclarecimentos e Informações aos Entes Parceiros para a correta execusção da parceria, buscando alcançar o objeto da parceria em toda sua extenção e no tempo devido, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como promovendo as alterações necessárias no presente termo, cientificando aos Entes Parceiros a respeito das alterações;

Analisar as prestaçõesde contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo;

Aprovar, excepcionalmente, aditamento de prazo desta parceria, mediante justificativa fundamentada em razões concretas, formulada, no minimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigéncia.

Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apreciaçãoda prestação de contas final.

2.2- 0 ENTE PARCEIRO (Convenente) obriga-se a:

Executar satisfatoria e regularmente o objeto pactuado na Clâusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;

Disponibilizar mão de obra e contrapartida, objetos da parceria de acordo com o plano de trabalho;

Manter todas as condições exigidas, durante toda a execução da parceria, inclusive,providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários á execução do objeto do presente termo;

Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visiveis de sua sede social a parceria ora celebrada;

Realizar o cadastramento e seleção dos beneficiários em comum acordo com o Ente Parceiro(Interveniente), caso este exista na parceria, observando as normas estabelecidas pela CEHAP na Portaria № 028/2020, firmando termo com obrigações reciprocas para a oferta de contrapartida à parceria;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição, a mão de obra utilizada na execução do objeto desta parceria, inclusive aqueles decorrentes de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do NIR quanto aos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Responsabilizar-se pela segurança da obra, incluindo os custos com os equipamentos de proteção Individual (EPI's) e com a instalação do canteiro de obras, bem como com a manutenção e garantia após a entrega da unidade habitacional;

Assegurar durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinaIização e manter a vigilância necessária segurança de pessoas e dos bens moveis e imóveis;

J) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive as despesas de custeio, de investimento e pessoal;

Assegurar e destacar a participação e a marca do NIR, nas placas, painéis e/ou outdoors, alusivos à obra ou em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Acordo Coopera çãoe Compromisso, obtendo previamente o consentimento formal do NIR; Prestar contas na forma estabelecida na CLAUSULA SETIMA deste Instrumento ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério do NIR;

Permitir o livre acesso aos servidores do NIR e aos agentes de controle (CGE e TCE), a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos e atos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria, garantindo-lhes ainda acesso aos locais de execução das obras;

Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da NIR e dos orgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome do Primeiro, devidamente identificados com o número do Termo de Acordo Cooperação e Compromisso durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica.

#### 3-CLAUSULA TERCEIRA-VIGENCIA

O prazo de vigéncia deste Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso será de 07 (sete) meses, com inicio na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso NIR acate justificativa do parceiro, devendo ser lavrado o respectivo termo aditivo.

A presente parceria poderâ ser prorrogada "ex oficio" pela NIR, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada â prorrogação, ao exato periodo do atraso, verificado o interesse publico na prorrogação.

### $\mbox{4-}$ CL/USULA QUARTA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Subcláusula primeira - Valor e Dotação Orçamentária

O NIR repassará para a execução do objeto, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), referente as unidades habitacionais e construção de conjunto fossa/sumidouro, tudo de acordo como cronograma de desembolso (em parcelas mensais e consecutivas), constante do Plano de Trabalho, a serem depositadas na

CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agencia: 0729 Operação: 013 Conta № 00043969-5.

A contrapartida do Ente Parceiro; Município de Alhandra-PB (Convenente) será de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) a serem depositados em Conta aberta pelo Convenente para essa finalidade, se for contrapartida financeira, que será utilizado na compra de materiais de construçãoou para custear a mão de obra.

Totalizando na parceria o valor Global dos entes o (concedente e convenente), a quantia de R\$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais)

4.2 - Subclâusula segunda -Aplicação e Movimentação Financeira dos Recursos

O Ente Parceiro (Convenente) deverá fazer a manutenção e movimentação dos recursos disponiveis na conta bancária especifica aberta exclusivamente para a parceria;

Caso a contrapartida do Ente Parceiro seja em repasse de recursos, deverá disponibilizá-la conforme o cronograma de desembolso, devendo ser depositado na conta especificada no Item "a" 4.1-Subclâusula primeira. Em caso de atraso, o valor deverá ser atualizado pelo INPC acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e de juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por meio eletronico, podendo ser realizado em espécie diante da impossibilidade de pagamento por transferência eletrônica em função das peculiaridades do objeto e da região onde será executado o objeto da parceria;

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria, o pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao periodo de vigéncia deste termo;

Os recursos oriundos da NIR não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, devidamente constatada pela fiscalização:

Quando verificado desvio *de* finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas, práticas atentatorias aos principios do NIR nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do Ente Parceiro em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Acordo Cooperação e Compromisso;

Quando os Entes Parceiros deixarem de adotar, sem justificativa suficiente, medidas saneadoras apontadas pelo NIR, através da fiscalização, ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

Quando o Entes Parceiros deixarem de apresentar prestações de contas;

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao NIR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da parceria, providenciada pela autoridade competente do NIR

5- CLAUSULA QUINTA- DA CONTRAPARTIDA

Os Entes Parceiros poderÃo disponibilizar e/ou utilizar a contrapartida exigida, nos mesmos moldes adotados nos ltens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.4, letras a, b, c, d; 5.3.5 do Edital de Chamamento Pdblico N°-0001/2020 (RETIFICADO) promovido pela CEHAP;

caso a contrapartida do parceiro seja em repasse de recursos, deverá disponibilizá-la conforme o cronograma de desembolso, devendo ser depositado na conta especificada no item "a" 4.1 - Subclâusula primeira. Em caso de atraso, o valor deverá ser atualizado pelo INPC acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e de juros de 0,033 3/4 (trinta e trés milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

O atraso no repasse da contrapartida poderá acarretar o cancelamento da parceria, não cabendo qualquer Indenização ou ressarcimento ao Ente Parceiro que se responsabilizará, inclusive, sobre quaisquer acordos firmados com os beneficiários.

### 6- CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

- Subclâusula primeira - Da fiscalização da execução da obra

O NIR deverá indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra objeto da parceria;

Os fiscais deverão emitir relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria, apontando as possiveis desconformidades e assinalando as medidas para sanâ-las;

Os fiscais deverão acompanhar, avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria está sendo executado conforme pactuado, mediante a emissão de relatórios circunstanciados;

Cabe à fiscalização do NIR, aprovar a qualidade dos materiais adquiridos para a obra, estes emconformidade com o Caderno de Especificação de Materiais do Programa, bem como orientar ao Ente Parceiro (Convenente) quanto à execução das etapas construtivas para o cumprimento do cronograma de execução. A observância de incompatibilidade nos materiais adquiridos com o Caderno de Especificação e/ou falhas na sua aplicação e a ocorrência de má qualidade nos serviços em execução ou já executados, em desconformidade com as normas vigentes de engenharia, ensejarão a responsabilidade do fiscal em solicitar a substituição dos materiais e a correção de qualquer dos servisos. O onus decorrente dos custos da substituição dos materiais aplicados e da correção de serviços solicitadas pelos fiscais do NIR, será integralmente arcado pelo Ente Parceiro (Convenente);

A aprovação da conformidade dos serviços realizados e cumprimento das etapas do cronograma de execução pelo Ente Parceiro serão avalizadas pelos fiscais NIR, sendo o cumprimentode tais procedimentos pré-requisitos obrigatórios à liberação dos recursos financeiros correspondentes as etapas do plano de trabalho. A não aprovação de quaisquer dos procedimentos ora descritos pelos fiscais do NIR, além de acarretar a nao liberação dos recursos financeiros, poderá configurar descumprimento do objeto deste Termo e resguardará NIR na aplicação das sanções cabiveis

O beneficiário que for substituido e o mesmo tenha efetuado contrapartida para o Ente Parceiro (Convenente e/ou Interveniente), estes deverão restituí-lo, para não incorrerem em enriquecimento sem causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.2- Subclâusula segunda- Do acompanhamento e monitoramento dos recursos

A prepostos deverão acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos repassados pela NIR, conforme a Portaria № 033/2022, que trata da Prestação de Contas;

Cabe à comissão ainda analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Ente Parceiro na prestaçãode contas;

No caso de existirem fatos que comprometam ou possam comprometer a parceria e de indicios de irregularidades na gestão dos recursos, o NIR poderá adotar as providências sanar os problemas detectados.

### 8-CLAUSULA OITAVA- ALTERAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO

O presente Termo de Acordo Cooperação e Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério do NIR, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria;

0 Ente Parceiro (Convenente) poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização de pedido específico e justificado, a ser apresentado ao NIR em, no minimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

e) Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o NIR promoverá a prorroga çãodo prazo de vigência do presente Termo de Acordo Cooperação e Compromisso, independentemente de proposta do Ente Parceiro (Convenente), limitado o prazo de prorrogaçãoo ao exato periodo do atraso verificado;

A alterasçãodo Termo de Acordo Cooperação e Compromisso poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou etapas da obra, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original; A alteração do Termo de Acordo Cooperação e compromisso

A alteração do Termo de Acordo Cooperação e compromisso pressupõe a manifesta ção prévia do NIR, mediante justificativa por escrito, assim como apreciação Juridica e autorização do NIR.

### 9- CLAUSULA NONA - RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMPROMISSO

A rescisão do Termo de Acordo de Cooperação e Compromisso poderá ser efetivada por ato unilateral da NIR, nas hipóteses de:

Não haver saneamento pelo Ente Parceiro (convenente) de irregularidades na execusão da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização, conforme Indicativo no Edital de Chamamento Público e regulamentações do Programa realizados pela CEHAP e anuídos pelo NIR e que servirão de parâmetro para o presente instrumento;

O NIR apresentar razões de interesse público para a rescisão;

No caso de rescisão por culpa do Ente Parceiro (Convenente), esse deverá arcar com multa de 10% sobre o valor da parceria, além de sofrer as sanções previstas na clâusula décima "b", cabendo ao NIR determinar a imediata instauração de tomada de contas especial;

Poderá ocorrer a resilição por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o Interesse público;

A intenção da resilição por acordo entre as partes deverá ser formalizada no prazo minimo de60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

### 10- CLAUSULA DECIMA- SANÇÕES

Pela execusao da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n° 11.661/2020 e o Edital de Chamamento Público № 001/2020 permitirá ao NIR, a faculdade de exigir que seja garantida a prévia defesa, assim como aplicar ao Ente Parceiro (Convenente) as seguintes sanções:

Advertência:

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administra ção pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas da administração publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Parceiro ressarcir a administração pública pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b";

As sanções estabelecidas nos itens "b" e"e" são de competência exclusiva da Autoridade maiordo NIR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade;

Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas,a aplicação de penalidade decorrente de Infração relacionada â execução da parceria;

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração dainfração;

Além das sanções previstas nos ltens "a", "b" e "c", será aplicada multa de 2% sobre o valortotal da etapa em execução, no caso de atraso do cronograma de execução. O Ente Parceiro será notificado sobre o atraso e terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a notificação, realizando as adequações necessárias para não incidência da multa. O atraso em mais de uma etapa poderá acarretar a acumulação sucessiva de multas.

### 11- CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão/resilição, o Termo de Acordo Cooperação será considerado extinto devendo o Ente Parceiro (Convenente) apresentar a prestação de contas final e o NIR apreciâ-la, nos termos da clâusula sétima;

0 Ente Parceiro (Convenente) deverá ainda devolver ao NIR, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogâvel de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Acordo Cooperação e Compromisso que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução de eventuais bens permitidos pelo NIR e de cumprimento dos compromissos assumidos pelos Entes Parceiros;

O titulo definitivo de propriedade deverá ser entregue aos respectivos beneficiários no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da unidade habitacional, devendo o Ente Parceiro

providenciar todas as diligências necessárias junto ao proprietário e ao cartório de registro competente.

12- CL/USULA DECIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Em qualquer hipótese é assegurado aos Entes Parceiros amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito à indenização.

0 Extrato do presente Termo de Acordo Cooperação e Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado;

Este Termo de Acordo Cooperação e Compromisso poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de plano direito, Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Iegisla§ão vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer onus advindos dessa medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os beneficios adquiridos no mesmo periodo.

Fica eleito o Foro do Municipio de Alhandra-PB, Estado da Paraiba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execuçao da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento juridico integrante da estrutura da CEHAP.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de Acordo Cooperação e Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presensa das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Alhandra, 24 de outubro de 2022

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito do Municipio de Alhandra-PBB

### MICHELLE MEDEIROS DE OLIVEIRA

Presidente do NIR

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**83BCD556

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 497/2022

DENOMINA NOME DE LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1°. Fica denominada de Hilda Donato Gonçalves a Creche a ser construída localizada na Rua Anatólio Taxista, por trás do PSF 1.

**Parágrafo único:** O nome para constar na placa de identificação será: Creche Vovó Hilda.

**Art 2°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial - PB, 26 de Outubro de 2022.

### ADELSON GONCALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:727614D4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 496/2022

DENOMINA NOME DE LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAIBA. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1°. Fica denominada de Maria das Graças Barros de Brito a Escola localizada na Rua Hilda Donato Gonçalves, ao lado do PSF 1.

**Parágrafo único:** O nome para constar na placa de identificação será: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria das Graças Barros de Brito.

**Art 2^{\circ}.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial - PB, 26 de Outubro de 2022.

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: C57C627D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 27, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE AREIAL PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o dia do servidor público, comemorado em 28 de Outubro e o feriado nacional de Finados, em 02 de Novembro,

### **DECRETA:**

- **Art.** 1º Fica transferido, excepcionalmente neste ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, para dia 03 de Novembro, facultando o expediente dos dias 03 e 04 de Novembro de 2022, nas repartições públicas municipais, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial -PB, 27 de Outubro de 2022.

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:4735D715

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 69/2022

### PORTARIA Nº 69/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo n° 91/2022:

#### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao servidor o Sr. JOÃO SOARES DE SOUZA FILHO, matrícula nº. 8019, no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 475.534.134-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.075.076 - SSP/PB, com fundamento no art. 48 da Lei Complementar Nº 03/2022; Art. 3º, incisos I ao III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de outubro de 2022.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS* Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:08D09BBB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre Audiência Pública de, para apresentação dos dados do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME."

A coordenação do Fórum Permanente Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé-PB, no uso de suas competências e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO a Lei Nº 677 de 23 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação-PME;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 5° e 6° do PME, que institui as instâncias para "Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME" pelos Órgãos abaixo especificados:

- I Secretaria Municipal de Educação-SME;
- II Comissão de Educação da Câmara Municipal
- III Conselho Municipal de Educação-CME;

CONSIDERANDO que o PME, tem como objetivo fixar diretrizes, objetivos, metas e estratégias da educação municipal, para o período de 10 anos,

CONSIDERANDO exposto nos artigos 1º e 2º da Lei 827/2022 que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, órgão máximo de deliberação das políticas públicas para a educação, de caráter permanente.

RESOLVE: Convocar Audiência Pública para apresentação, divulgação e transparência dos dados do "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME no período de 2018 à 2020, no dia 04 de novembro 2022, a partir das 7h, no Clube Social Urbano A participação na Audiência Pública obedecerá as regras estabelecidas no seu Regimento Interno.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Bonito de Santa Fé, 19 de outubro de 2022.

#### NATÁLIA FERNANDES DE ARRUDA

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé

Portaria nº 074/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** ACC7DFF9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro -Cacimba de Dentro - PB, às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS (TRECHO DA RUA SEVERINO CÂMARA DA CUNHA e RUA PROJETADA), localizadas na Zona Urbana do Município de Cacimba de Dentro - PB, objeto do Contrato de Repasse nº: 918232/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1079368-94 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de Outubro de 2022.

### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Presidente da Comissão

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:7B377386

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 01/2022

### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1076092-06/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, CNPJ: 31.094.999/0001-09, com sede na Rua Miguel de Gois, N.º 38, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada pela Sr. FRANCISCA MARTA MENDONÇA SANTOS, portadora do CPF: 138.450.744-26 e RG: 4445504 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Desterro, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 3.683.697,95 (Três Milhões Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Cacimbas – PB, em 27 de outubro de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Presidente da CPL

JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA Membro da CPL

LUCIANA RODRIGUES BEZERRA Membro da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**1A3C3BAE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00043/2022 - ITENS DE AVIAMENTOS E ARMARINHO

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento e armarinho, a fim de suprir as demandas da secretaria municipal de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME - R\$ 15.151,00; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA – ME - R\$ 83.996,25.

Camalaú - PB, 28 de Outubro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**60AD100B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 205/2017

Pregão Presencial Nº 031/2017. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: E-Ticons Ltda, CNPJ nº 09.196.974/0001-67. Considerando a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada. Desta forma a prorrogação da vigência deverá ser de 31/12/2021 a 31/12/2022, para a nova vigência de 31/12/2022 a 31/12/2023. Ainda fica justificada o acréscimo ao valor total contratado de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) pelos 12 (doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Homero Alexandre de Morais Pereira(Pela contratada).

Coremas/PB, 28 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:5E774233

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 430/2021

Pregão Presencial Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Dyego David Andrade Da Silva-ME, CNPJ nº 41.790.893/0001-01; Considerando que a vigência do contrato vai até 09 de novembro de 2022; Considerando cláusula sétima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, por ser considerando como serviço de natureza continuada, deverá ser feita a prorrogação da vigência de 09/11/2021 a 09/11/2022, para a nova vigência de 09/11/2022 a 09/11/2023. Ainda fica justificada o acréscimo ao valor total contratado a quantia total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), referente aos itens: 1 e 11. Para pagamento dos serviços prestados pela contratada de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Dyego David Andrade Da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 28 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:807A507B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 260/2021

**Pregão Presencial Nº 022/2021. Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** M. Z Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 14.711.075/0001-95; Considerando que a vigência do contrato vai até 18 de outubro de 2022; Considerando cláusula sétima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, por ser considerando como serviço de natureza continuada, deverá ser feita a prorrogação da vigência de 18/10/2021 a 18/10/2022, para a nova vigência de 18/10/2022 a 18/10/2023. Ainda fica justificada o acréscimo ao valor total contratado a quantia total R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), referente ao item: 1. Para pagamento dos serviços prestados pela contratada de acordo com as demandas do Gabinete do Prefeito e outros serviços de interesses do Município de Coremas-PB. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Roberval Rabelo Nunes (Pela contratada).

Coremas-PB, 06 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:814F9EAA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV049/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR VALOR Nº DV049/2022 - O Prefeito do Município de
Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº
DV049/2022, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de

direta da pessoa jurídica **FUTURA CONSUTORIA E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 12.359.017/0001-19, Av. Barão do Rio Branco, N° 74, Bairro: Centro, CEP N° 58.700-370, Cidade: Patos/PB: Prestar serviços especializada em assessoria na área de Educação ao Município de Coremas - PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: **FUTURA CONSUTORIA E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 12.359.017/0001-19, Av. Barão do Rio Branco, N° 74, Bairro: Centro, CEP N° 58.700-370, Cidade: Patos/PB, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 06 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: B86E63EE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 404/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2022 - Processo Administrativo Nº 309/2022. Dispensa Por Valor Nº 049/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: FUTURA CONSUTORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.359.017/0001-19, para o **OBJETO:** Prestar serviços especializada em assessoria na área de Educação ao Município de Coremas - PB, conforme termo de referência. Valor contratado: Valor mensal será R\$ 3.600.00 (três mil e seiscentos reais), valor total contratado será de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2022. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2022. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sr. Huan Carlos Trindade de Souto Macedo (Pela contratada).

Coremas/PB, 07 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:57CBFB8C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV051/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV051/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor nº DV051/2022, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que objetiva: Contratação de direta da pessoa jurídica RITA DE CÁSSIA HENRIQUE CNPJ: 27073.710/0001-06, DE ARAÚJO, Universidade Francisco Severino de Sousa, Nº 826, Bairro: Cabo Branco, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB: Prestar serviços mecânico e elétrico dos veículos pertencentes a frota Municipal de Coremas - PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: RITA DE CÁSSIA ARAÚJO. DE CNPJ: 27073.710/0001-06. Universidade Francisco Severino de Sousa, Nº 826, Bairro: Cabo Branco, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB, com o valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 06 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:860A2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2022

Processo Administrativo Nº 311/2022. Dispensa Por Valor Nº 051/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: RITA DE CÁSSIA HENRIQUE DE ARAÚJO, CNPJ: 27073.710/0001-06, para o OBJETO: Prestar serviços mecânico e elétrico dos veículos pertencentes a frota Municipal de Coremas - PB, conforme termo de referência. Valor contratado: Valor total será R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Recursos: Próprios (Diversos e Ordinários) da Prefeitura de Coremas-PB. Unidade orçamentária: Constante no QDD/2022. Vigência do contrato para execução dos serviços: Imediato. Vigência do contrato para efeito de pagamentos: Até 31/12/2022. Partes assinantes: Irani A. da Silva (Pela contratante) e o Sra. Rita de Cássia Henrique de Araújo (Pela contratada).

Coremas/PB, 07 de outubro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B9A832E8

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 34/2022

### PORTARIA Nº 34/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 028/2022:

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. EMILIA MOREIRA SOARES, matrícula nº 1467, no cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 163.832.838-20, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 27.266.575-7 - Órgão Expedidor - SSP/SP, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

### Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**B4EE16CE

### FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 35/2022

### PORTARIA Nº 35/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA nos termos da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022, em seu art. 24, § 1°, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo n° 009/2022:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora a Sra. ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1555, no cargo de monitora de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 022.753.244-96, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 3.740.609 — Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei municipal nº 474/2022, o art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º, do Art. 40 da CF/88.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COÊLHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**9BC9D73C

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 36/2022

#### PORTARIA Nº 36/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei Municipal n° 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 030/2022:

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora a Sra. MARIA DE LOURDES MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 1506, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF Nº 035.587.614-05, portadora da Cédula de Identidade — RG Nº 2.134.028 - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 474/2022, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 2° -** Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente Do FUNPREVE Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**91B1131A

### FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA N°37 /2022

### PORTARIA Nº37 /2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 028/2021:

### RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO à Servidora a Sra. MARLIEM FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1476, no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF n° 996.848.704-00, portadora da Cédula de Identidade — RG n° 1.589.114 — 2ª VIA-SSDS/PB, com fundamento no art. 40, §1°, inciso II, e §5° da CF/88, (com redação dada pela EC 103/2019), c/c o art. 39, incisos I a V, e §§ 1° e 2°, inciso I, da Lei Municipal n°474/2022.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de outubro de 2022.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA

Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**3439CC49

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS CONFORME PLANO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 023179/2021, PARA MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; ADJUDICO o seu objeto a: BRE — EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 165.000,00.

Igaracy - PB, 28 de Outubro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: AB5A0DB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2022 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS CONFORME PLANO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 023179/2021, PARA MUNICÍPIO DE IGARACY— PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 165.000,00.

Igaracy - PB, 28 de Outubro de 2022

### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**2AE1B42C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0078/2022. Pregão presencial nº 003/2022. Objeto: Aquisição material de limpeza para atender a demanda de todas as secretarias do município de Itaporanga — PB. Contratada AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 26.606.245/0001-50. Valor total do Termo Aditivo: 34.926,38 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). Data da assinatura: 19/10/2022. Vigência: até 31/12/2022.

Itaporanga – PB, 19 de outubro de 2022.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito -

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 28D70EAD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú - Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com meio-fio de pedra granítica na rua Abel Fernandes da Silva no Bairro da Caixa D'água, Município de Jacaraú. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 424/2021/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32951734. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br - www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Jacaraú - PB, 28 de outubro de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**2FBD6B71

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2022

#### **PORTARIA N° 028/2022**

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

- **Art.** 1° **EXONERAR**, do cargo de **PREGOEIRO**, o Sr. **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, nomeado através da Portaria n° 064 de 04 de maio de 2021, a partir de 28 de outubro do ano de 2022.
- ${\bf Art.~2^{\circ}}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro - PB, em 28 de outubro de 2022.

### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**1D61DC95

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2022

### PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

- Art. 1° Nomear o Sr. SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n° 1572654 SSP/PB e CPF/MF n° 000.481.694-39 para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO lotado na Secretaria Municipal de Administração e exercendo suas funções como Pregoeiro junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro PB.
- **Art. 2**° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro - PB, em 28 de outubro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**994B5B7B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2021 DE 19.11.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2021 DE 19.11.2021

OBJETO: Aditar a execução Seleção e Contratação de pessoas jurídicas para fornecimentos de refeições, na sede do Município e no Distrito de Barra do Camaratuba - Critério de Julgamento: menor preço total por localidade, devendo o fornecimento autorizado serem efetivados nos seguintes locais: Mataraca e Barra do Camaratuba, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00063/2021, que fica aditado em 25% (vinte e cinco cento) o equivalente a R\$ 14.500,00 (quatorze mi e quinhentos reais) alterando para R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28.10.2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:D2F4A9EA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022 - EXCEPCIONALMENTE,
TRANSFERE, NESSE ANO, O PONTO FACULTATIVO DE 28
DE OUTUBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE MONTE
HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 018/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

EXCEPCIONALMENTE, TRANSFERE, NESSE ANO, O PONTO FACULTATIVO DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 210, da LC 03/2017;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 (vinte e oito) de outubro, sextafeira, é comemorado o dia do servidor público;

**CONSIDERANDO** que o dia 02 (dois) de novembro, quarta-feira, é feriado nacional de Finados;

### **RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR, nesse ano, para o dia 3 (três) de novembro de 2022, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta do Poder Executivo.

Art. 2º **DECRETAR PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, no dia **04 de novembro de 2022**.

Art. 3º Devendo ser preservado o funcionamento dos serviços municipais essenciais, no que se refere à prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde: Joaquim Saraiva de Moura — PSF 1 = Zona Urbana (sede) e PSF 2 = Zona Rural (Santa Fé) desse Município, bem como relativas a primeiros socorros; Coleta de lixo e Limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, 28 de outubro de 2022.

### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:D7032542

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Natuba, conforme projeto básico e CR851354/2017 / MSAUDE/ CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 276.883,74.

Natuba - PB, 26 de Outubro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO – Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**88F699E5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 863858/Caixa CR 1048180–28; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 359.867,43.

Natuba - PB, 28 de Outubro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

**Publicado por:** Marcia Keliane dos Santos Barreto

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**500CF110

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 863858/Caixa CR 1048180-28. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. DOTACÃO: Recursos Oriundos: Convênio nº 863858/Caixa CR 1048180-28 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 28/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00090/2022 -28.10.22 - COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 359.867,43.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Natuba, conforme projeto básico e CR851354/2017 / MSAUDE/ CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Contrato Repasse 851354/2017 / MSAUDE/ CAIXA 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde — Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2017 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 4490.51 99 Obras e

Instalações. VIGÊNCIA: até 28/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00089/2022 - 28.10.22 - COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R\$ 276.883,74.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**149CC9B9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Em virtude do Decreto Municipal nº. 025/2022, que alterou o funcionamento das repartições públicas do Município nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022, torna público que **dará continuidade** aos trabalhos, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 08:00 horas do dia 04 de novembro de 2022, a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2022. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 28 de outubro de 2022

### HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** 3EBA8470

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Em virtude do Decreto Municipal n°. 025/2022, que alterou o funcionamento das repartições públicas do Município nos dias 31/10/2022 e 01/11/2022, torna público que **dará continuidade** aos trabalhos, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2022, a licitação modalidade Tomada de Preços n°. 008/2022. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397—1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 28 de outubro de 2022

### HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**29321FD6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMI

Picuí - PB, 14 de Outubro de 2022.

O Conselho Municipal do Idoso/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal Nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 1.491 de 28 de Novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Outubro de 2022.

### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade o Projeto Caravana Mais Cidadania para Idosos do Campo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão ao EDITAL SOCIAL -IDOSO/2022 do Banco do Nordeste;
- Art.  $3^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

### CELIANA DA COSTA ARAÚJO

Presidente CMI

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B7D4D7E1

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMDCA

Picuí – PB, 14 de Outubro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022.

### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade o Projeto Jovem de Futuro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para submissão ao EDITAL SOCIAL - FIA/2022 do Banco do Nordeste;
- Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REJANE MIRANDA SANTOS** Presidente CMDCA/PICUÍ/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3845FB89

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES RESOLUÇÃO Nº 009/2022/CMDCA

Picuí – PB, 14 de Outubro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº.1.607/2015, alterada pela lei municipal nº 1775/2018, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2022,

### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade o Projeto Veja Bem: Esporte e Educação, da Associação Veja Bem, inscrita neste conselho sob o número 008/2022, para submissão ao EDITAL SOCIAL FIA/2022 do Banco do Nordeste;
- Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REJANE MIRANDA SANTOS** Presidente CMDCA/Picuí/PB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A12F8DC0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 565/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de agosto de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de agosto de 2014**, a cada dia 28 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **28 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que lhe foram concedidas e foram gozadas no período de **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022**;

Considerando que, nos termos da legislação, a Administração Municipal dispõe do prazo de um ano para concessão do gozo do período aquisitivo acima requerido;

CONSIDERANDO a manifestação contrária do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando os longos períodos de afastamento da servidora, gerando uma enorme demanda reprimida de pacientes a serem atendidos;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 680/2022** da Procuradoria Jurídica do Município;

#### RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de 30 (trinta) dias de férias apresentado pela servidora **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 0066322, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos exatos termos e motivações acima apresentados, cujo gozo das férias ora indeferidas será concedido em período *a posteriori*, após a servidora voltar a desempenhar suas atividades neste Município e realizar o atendimento dos pacientes que aguardam em lista de espera.

Picuí-PB, 27 de outubro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:0909BE4E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 852/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados, em 02 de novembro;

### **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado a transferência, excepcionalmente neste ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, para o dia 03 de novembro, facultando o expediente dos dias 03 e 04 de novembro de 2022, nas repartições públicas municipais em todas as repartições públicas municipais.

 $\bf Art.\ 2^o$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 27 de outubro de 2022.

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**947A3693

### GABINETE DO PREFEITO 5° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 00001 -PE00002/2022

INSTRUMENTO: 5° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 00001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 00002/2022. ATA N°01 DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2022. CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE PICUI- PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REDUÇÃO DO PREÇO DO COMBUSTÍVEL. VALOR LITRO DIESEL COMUM PASSA A SER R\$ 6,94 (SEIS E NOVENTA E QUATRO). VALOR LITRO DA GASOLINA PASSA A SER R\$ 5,59 (CINCO E CINQUENTA E NOVE). ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. PUBLICADO EM 26/10/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8A30B901

## GABINETE DO PREFEITO $1^{\circ}$ TERMO ADITIVO AO CONTRATO $N^{\circ}$ 00028/2022 - TP00011/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2022. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00011/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 34.499,40 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) o valor do contrato supracitado acima. Assinatura: 27 de outubro de 2022. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F621F157

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 853/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.953/2022 de 18/10/2022 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 1.574.576,76 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1141	CONST/REFORMAR/AMPL ESCOLARES	Е	EQUIPAR	UNIDADES	
	12.361.2011.1141.4490510000.57	1 OBR	AS E INSTALAC	COES	1.272.576,76

	12.361.2011.1141.4490930000.571 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 1141 ) R\$	1.273.576,76
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	1.273.576,76
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490510000.632 OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
	10.301.2004.1144.4490930000.632 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 1144 ) R\$	301.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	301.000,00
	Valor Total R\$	1.574.576,76

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	1.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	Valor Total da Ação ( 1144 ) R\$	1.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	1.000,00
	Valor Total R\$	2.000,00

**Art.** 3º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.572.576,76 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C1C125C7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 566/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de fevereiro de 2020**, a cada dia 04 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 681/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LARISSA LOPES DE SÁ SILVA**, matrícula nº 2017448, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/11/2022 a 28/11/2022.

Picuí-PB, 28 de outubro de 2022.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5A9BAAC4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 567/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de maio de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de maio de 2017**, a cada dia 17 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **17 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 683/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2022 a 30/11/2022.

Picuí-PB, 28 de outubro de 2022.

### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7FF3927B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 001/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Eriegly de Sousa Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2022 a 28/10/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 28 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5A1008B7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

**Instrumento:** 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 024/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Maria de Fátima Reis da Silva.

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF, Estratégia de Saúde da Familia, na Equipe 05, sediada na Unidade Básica de Saúde no Centro de Saúde, localizada na Rua São Sebastião nº 10, centro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor: R\$: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/09/2022 a 28/12/2022.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 29 de setembro de 2022...

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fátima Reis da

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4CFA96DD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

**Instrumento:** 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 026/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Francimária Oliveira Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS no Centro Municipal de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição a titular Juscinete Gomes de Medeiros, que se encontra afastada por Licença Prêmio.

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), por quarenta horas de trabalho semanais), acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

**Vigência**: 30/09/2022 a 28/12/2022

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 29 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A4DD5E55

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 055/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Cíntia Letícia de Araújo.

**Objeto:** Prestação de serviços de Farmacêutico, na Farmácia Central, com lotação na Secretaria Municipal

de Saúde, deste município. Em substituição a titular Claudicely Sabino Lima, que foi exonerada a pedido.

**Valor:** R\$ 1. 809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)por vinte horas de trabalhos semanais.

Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 28 de setembro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Cíntia Letícia de Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:546DFB85

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 056/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Valeska Silva Souza santos

**Objeto:** Prestação de serviços de Enfermeira SMS no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos) por vinte horas de trabalhos semanais., acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022.

 $\boldsymbol{Recursos:}$  As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 28 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Valeska Silva Souza Santos

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F1E6FDA2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 057/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Laís Henriques Medeiros.

**Objeto:** Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.286,21 (Hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) por quarenta

horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias

quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE,

por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 28 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lais Henriques Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6BC83039

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 059/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Girlanne de Oliveira Dantas

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, Equipe 03, unidade sediada no Posto de Saúde "José Elisio da Costa", localizado no Sítio Lagedo Grande, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 30/09/2022 a 31/12/2022

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de setembro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Girlanne de Oliveira

Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 5E16B088

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 060/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Mônica de Paula Farias Andriola.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico Ginecologista no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, Em substituição a titular Maria de Fátima Gomes, que pediu exoneração.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 7.828,48 (Sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) por (04) quatro plantões mensais, atendendo (40) quarenta consultas, sendo 20(vinte) atendimentos no turno da manhã e 20(vinte) atendimentos no turno da tarde, em cada plantão, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

**Vigência**: 30/10/2022 a 31/12/2022.

**Recursos:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Assinatura:** 30 de setembro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Mõnica de Paula Farias

And riola.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A84DCE0F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 062/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Bartira Bezerra Fonseca.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 01, unidade sediada no posto de saúde "Judite Araujo de Oliveira", localizado no Distrito de Santa Luzia, deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 10/10/2022 a 31/12/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 07 de outubro de 2022.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Bartira Bezerra Fonseca

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E021425A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 063/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Júlia Tavares de Medeiros.

**Objeto:** Prestação de serviços de Médico na Estratégia de Saúde da Família-ESF, na equipe 06, unidade sediada no posto de saúde "Vicência Ferreira Dantas" Araujo", localizado no Sítio Urubú, zona rural deste município.

Valor: R\$ 1.809,60 (Hum mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 12.828,48 (Doze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência:10/10/2022 a 31/12/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 07 de outubro de 2022..

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Júlia Tavares de Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D37CB361

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096//2022

**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 096//2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Patrícia Bezerra Dantas

**Objeto:** Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil, no Centro Educacional Infantil "Marta Maria de Medeiros Casado", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Paula Cristiana Dantas que se encontra afastada por de Licença Gestante.

**Valor:** R\$ 3.614,28 (Três mil, seiscentos e catorze reais e vinte e oito centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 25 de outubro de 2022

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrícia Bezerra Dantas.

### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8A4D600C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 029/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 029/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00. Licitante Desclassificado: F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 28 de Outubro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C2A5A99B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 030/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 030/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: RF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELÎ - CNPJ: 34.041.869/0001-04.Licitante Desclassificado: CAMARA **SANTOS** CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40; REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462 - CNPJ: 29.578.882/0001-59; TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.050.310/0001-00. Este mesmo relatório de análise está disponível Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico:https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 28 de Outubro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**611C377C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 031/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 031/2022, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante vencedora: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS 11623739462

CNPJ: 29.578.882/0001-59.Licitante Classificado:CAMARA & SANTOS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.960.012/0001-80. Licitante Desclassificado: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.560.794/0001-40; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40. Este mesmo relatório de análise está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico:https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Princesa Isabel/PB, 28 de Outubro de 2022.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:DE0289A7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º) TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 290/2021

Pregão Presencial Nº 036/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Super Clean Comercio e Servicos de Limpeza Ltda, CNPJ: 40.931.466/0001-25. Considerando, que a vigência do contrato em tela que vai até 18/10/2022, assim sendo, entendemos que deverá ser prorrogada a vigência; Considerando, a necessidade de continuação de fornecimento dos produtos e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, assim sendo, entendemos que os quantitativos contratados podem ser acrescentados em até 25% (Vinte e cinco por cento). Desta forma, fica o prazo de vigência do contrato me tela prorrogada para o período de 18/10/2022 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Ainda, fica acrescentado em até 25% (Vinte e cinco por cento), todos os quantitativos contratados, assim sendo, o valor que será aditivado é de R\$ 85.077,30 (oitenta e cinco mil, setenta e sete reais e trinta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Bruno Clementino da Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de setembro de 2022.

RICARDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** AA0C5CE7

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 2° ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2021

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos automotores, com combustíveis por conta do município contratante e/ou do contratado, sendo a manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, pelo período de dez meses e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS – <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS;

**ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: RITA DELMIRA BATISTA 06492453425 – CNPJ N° 33.849.899/0001-70, sediada na Rua Deocleciano Bruno de Oliveira, SN, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes/PB.

VALOR: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), dando um Valor Mensal de R\$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais), vencedora dos itens 3, 4 e 6.

**DATA DA VIGENCIA:** 03/08/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**926A1374

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos automotores, com combustíveis por conta do município contratante e/ou do contratado, sendo a manutenção, reposição de peças de prevenção, pneus, serviços realizados para manutenção e seguro, de total responsabilidade do licitante/contratado, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes-PB, pelo período de dez meses e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS – <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE/FMS; <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>: 3390.36 outros serviços de terceiros pessoa física; 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa física; 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 08359716439 - CNPJ: 32.597.811/0001-08, sediada na Rua Manoel Batista, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. CEP: 58.795-000.

VALOR: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), dando um Valor Mensal de R\$ 18.240,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais), vencedor dos itens 1, 5, 7, 8 e 9.

**DATA DA VIGENCIA:** 09/08/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** AC273737

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução de serviços técnicos em fiscalização de obras com recursos próprios e de convênios, relatório fotográfico de execução de obras, elaboração de boletim de medição de serviços executados, assessoria técnica de engenharia em processo licitatório com objeto correlato, elaboração de planilhas orçamentária de serviços para pequenas construções e reformas de prédios do município, elaboração de

relatórios técnicos de engenharia quando necessário, representar o município na função de responsável técnico de engenharia junto aos órgãos Federal, Estadual e Caixa Econômica Federal, durante o período de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO; **SECRETARIA** INFRAESTRUTURA; **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO; **SECRETARIA** FINANÇAS; **SECRETARIA** DE DE SAUDE/FMS **SECRETARIA** e  $\mathbf{DE}$ ACÃO SOCIAL/PROGRAMAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (art. 55, inciso V, da da Prefeitura Municipal. n° 8.666/93). automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 28.183.078/0002-08, sediada na Avenida Dep. Soares Madruga, 363, Centro, Itaporanga/PB.

VALOR: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais), dando um Valor Mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

DATA DA VIGENCIA: 06/07/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** AAC9B3EA

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de recebimento de Resíduo Sólido Urbano em aterro sanitário, o qual esteja instalado em município, cuja distância seja viável economicamente para este município, sendo o aterro sanitário de propriedade de empresa legalmente licenciada perante o órgão ambiental estadual competente, cabendo à empresa contratada, a responsabilidade pelo tratamento, separação, triagem, e demais atividades correlatas acerca dos serviços mencionados, para o município de Santana dos Garrotes - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/INFRA ESTRUTURA; SECRETARIA DE SAUDE/FM; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. (Art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal. Ficando automaticamente incorporada as dotações do orçamento anual (LOA) aprovadas por Lei para o exercício seguinte, por se tratar o objeto de serviço a ser executado de forma continuada.

CONTRATADO: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA – CNPJ N° 12.461.865/0001-34, com sede no Sítio Saboeiro, Zona Rural no município Piancó/PB.

VALOR: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), com Valor Mensal de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**DATA DA VIGENCIA: 10/07/2023.** 

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**3F495ED6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REUNIÃO

#### CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Novembro de 2022, ás 10:00 horas**, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB, situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro. Procedimento licitatório na modalidade Credenciamento Público, objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para as funções de eletricista, pintor e calceteiro para atender as necessidades da Prefeitura de São Francisco/PB, que se encontra disponível no sitio do TCE/PB, na sala da CPL no horário de expediente das 07:30 ás 13:30 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco/PB, 28 de Outubro de 2022.

FRANCISCO LOPES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**E5D75589

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 017/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
108/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/202

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 — PROC. LICITATÓRIO N° 108/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB;

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS (CNPJ nº 12.160.512/0001-02); OBJETO: aquisição gradativa de material descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 51.054,95 (cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais e noventa cinco centavos); VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 28 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:02C39A97

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2022

Aos 25 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCED	OR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.								
CNPJ: 08	NPJ: 08.449.096/0001-81								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
	${\tt BATEDEIRA-BRANCA-3}$ velocidades Voltagem 220 Volts Potência em watts 250 watts. 4 Litros.	ARNO/ SX15 FACILITA	UND	2	165,00	330,00			
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-2 LITROS ALTA ROTAÇÃO 800W DE POTÊNCIA 220 V.	SPOLU/SPL- 022 ECONOMY	UND	11	450,00	4.950,00			
TOTAL	TOTAL								

CNPJ: 2	6.995.037/0001-90					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	AFIADOR DE FACA ELÉTRICO PROFISSIONAL	XINOI	UND	1	198,00	198,00
	BANCADA EM INOX 190 X 90 CM. Tampo de inox 430; Estrutura pintada com Prateleira inferior; Borda arredondada; Pés com regulagem de altura de borracha.	IMECA	UND	2	2.690,00	5.380,00
	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL 10KG.	ADVANCE	UND	1	80,00	80,00
	RALADOR INDUSTRIAL DE COCO E QUEIJO	ARBEL	UND	1	2.660,00	2.660,00
1	FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS 534 LITROS –COR BRANCO.	METALFRIO	UND	10	4.290,00	42.900,00
5	SMART TV LED 32 HD – TV FHD 32 WIFI,3 HDMI, USB, WIFI, CONVERSOR DIGITAL – 220V.	TCL	UND	12	1.299,00	15.588,00
5	MAQUINA DE LAVAR 15KG =TURBO ECONOMICA-SILENCIOSA, CESTO EM INOX. 220V.	ELECTROLUX	UND	3	3.173,00	9.519,00
	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO INDUSTRIAL	SARO	UND	1	2.490,00	2.490,00
OTAL				•		78.815,00

VENCED	VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA										
CNPJ: 45	CNPJ: 45.579.602/0001-83										
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL										
13	13 LIQUIDIFICADOR – 2 VELOCIDADE = 550W DE POTÊNCIA MONDIAL UND 10 115,00 1.150,00										
TOTAL	TOTAL 1.150,00										

VENCED	OR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS									
CNPJ: 03	CNPJ: 03.829.590/0001-58									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
2	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO. REFRIGERADO POR COMPRESSOR. BRANCO. 220 V	ESMALTEC- EGC35B	UND	14	705,00	9.870,00				
9	REFRIGERADOR 400 LITROS- DUPLEX FOST FREE-CLASSE A -	CONSUL- CRM50	UND	14	3.740,00	52.360,00				
10	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 PERFIL 5 BAIXA PRESSÃO FORNO 87 LITROS TAMPA AÇO INOX .	ITAJOBI– 4BC/CF	UND	13	1.680,00	21.840,00				
14	VENTILADOR DE PAREDE – COM 5 PÁS – PRETO 55CM – 3 VELOCIDADE. 140W DE POTÊNCIA.	VENTISOL- STEEL 50CM	UND	60	185,00	11.100,00				
19	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS – FRIO– 220V	AGRATTO – ECS09F	UND	21	1.510,00	31.710,00				
20	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS – FRIO- 220V	AGRATTO – ECS12F	UND	17	1.650,00	28.050,00				
21	AR CONDICIONADO SPLIT – ECO 18.000 BTUS – FRIO– 220V.	AGRATTO – ECS18F	UND	7	2.560,00	17.920,00				
TOTAL						172.850,00				

VENCEDOR: V	VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI									
CNPJ: 20.008.83	CNPJ: 20.008.831/0001-17									
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL									
22	22 AR CONDICIONADO SPLIT 36.000BTUS - AGRATTO/ECOTOP UND 6 6.300,00 37.800,00									
TOTAL	TOTAL 37.800,00									

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ: 08.449.096/0001-81.

ITEM(S): 5 - 12.

VALOR: R\$ 5.280,00.

EMPRESA: ED COMÉRCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 26.995.037/0001-90.

ITEM(S): 1 - 3 - 4 - 8 - 11 - 15 - 16 - 17.

VALOR: R\$ 78.815,00.

EMPRESA: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 45.579.602/0001-83.

ITEM(S): 13.

VALOR: R\$ 1.150,00.

EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

CNPJ: 03.829.590/0001-58.

ITEM(S): 2 - 9 - 10 - 14 - 19 - 20 - 21.

VALOR: R\$ 172.850,00.

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 20.008.831/0001-17.

ITEM(S): 22.

VALOR: R\$ 37.800,00. **TOTAL:** R\$ 295.895,00.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 25 de Outubro de 2022.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:2AEED780

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVOS BIOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, para a **Aquisição de Curativos Biológicos**, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 10.782.968/0001-70, situada na Rua Doutor Carlos Mavignier, 104, Casa amarela, Recife-PE, CEP: 52.070-110, neste ato representado pela senhora **Maria do Carmo Ramos Caminha**, brasileira, natural da cidade de Recife/PE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua da Harmonia, 866 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52.051-380, Portadora da Carteira de Identidade nº 657.810 – SSP/PE, Inscrita no CPF/MF Sob nº 062.778.704-59, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à **Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Curativos Biológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga** – **PB**, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, e da proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Cobertura em gel de barreira antisséptica de adesão para feridas composto de propilenoglicol, glicerina, hidroxietilcelulose, Betafna e polihexanida (PHMB) mínimo 0,2%, livre de parabenos, para desbridamento, hidratação, emoliente, umecatante, antisséptico de amplo espectro. Categoria de correlato pela ANVISA, Embalagem de no mínimo 100g.	Unidades	GAMAN PHARMA	BIGUAGEL 0,1% (100G)	150	R\$ 92,00	R\$ 13.800,00
3	1	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, bordas biseladas, película semipermeável e que tenha sistema trana fluido, dispensação sustentada de ions de prata no leito da ferida, com permeabilidade seletiva, indicado para feridas exsudativas com atraso na cicatrização e infectadas ou com risco de infecção devido a bactérias. Tamanho mínimo: 15x15. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	BIATAIN AG 15X15 / COD.:39625	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
4	1	Curativo espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com Duprofeno, com liberação sustentada. Revestida na face externa por um filme impermeável líquidos e microrganismos, bordas arredondadas, não necessitando de coberturas secundárias indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam 10x10 cm. Variação +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	BIATAIN IBU 10X10 - CÓD.: 34110	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
6	1	Cobertura em forma de Hidrogel estéril, transparente e amorfo composto de água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem aditivos ou conservantes, sem sódio e sem propilenoglicol, coeso. Tam. 8g +/- 2g de variação. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	PURILON 8g/COD.:3906	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
9	1	Solução aquosa, amorfo, estéril, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto água e polihexanida (PHMB) mínimo 0,2%, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250ml.		GAMAN PHARMA	BIGUASOL 0,1% (250ML)	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
11	1	Creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia, Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Sorbitol, Lactato de Amônio, Sem conservantes, corantes ou perfume, Embalagem 75ml, variação de +/- 5ml.		COLOPLAST	ATRAC-TAIN 75ML/ COD.:4738	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
12	1	Curativo Hidrocolóide estéril de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, autoadesivo, coberto por película de poliuretano, com membrana de permeabilidade seletiva e grande demarcadora da ferida, bordas biseladas. Tam.20x20 cm, variação de +/- 2cm.	Unidades	COLOPLAST	HIDROCOLÓIDE PLUS 20X20CM/ COD.: 33120	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
14	1	Curativo hidrocolóide transparente semi permeável de poliuretano, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, pontas arredondadas, grade trançada e demarcatória da ferida. Tam 9x14 cm. Variação +/-2cm	Unidades	COLOPLAST	HIDROCOLÓIDE TRANSP. 9X14/ CÓD.:3536	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
15	1	Barreira protetora da pele, em forma de placa, autoadesiva, altamente flexível e elástica, macia e composta por óxido de titânio, carboximetilcelulose sódica, exirenoisopreno - exileno e filme de poliuretano. Medindo 20x20cm	Unidades	COLOPLAST	BRAVA PLACA 20X20/ CÓD.:3220	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
22	1	Cobertura tecido flexivel estéril, composta de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, sem fibras e com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio para feridas altamente exudativas, cavitárias com ação hemostática, remoção íntegra do curativo sem deixar resíduos, indicada para o preenchimento de feridas cavitarias com alta exsudação. Tam: 44 com variação de +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO FITA 3X44/ COD. 3740	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
26	1	Pó para ostomia, composto por carboximetilcelulose, sódica, goma guar e goma xantana, indicado para uso na pele periestomal macerada, absorvendo a umidade local, exsudato e reduzindo a irritação. Apresentando em frascos de 25g.	Unidades	COLOPLAST	BRAVA PÓ/ COD.: 19075	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
27	1	Creme composto por suavizante hidrófobico, composto por parafina liquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone, com ciclometicona, água purificada, sem ureia, estabilizador do PH da pele e para proteção da pele íntegra e áreas perilesionais expostas à secreções corporais agressivas com formação do filme de creme, categoria correlato pela ANVISA. Embalagem, Tamanho 60g. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	CREME BARREIRA 60 ML/CÓD.: 4720	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
29	1	Curativo tecido flexível estéril, composta de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, dispensação sustentada de fons de prata para o leito da ferida, com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio, indicado para feridas altamente exsudativas, indicada para o preenchimento de feridas infectadas, cavitárias com alta exsudação, apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tam. 10x10 cm. Variação +/- 2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 10X10/ COD. 3760	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
31	1	Dispositivo drenável para colostomia / ileostomia de uma peça. Placa: alinhamento plano, composta por resina sinética três hidrocoloides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, com bordas flexíveis. Recortável com précorte inicial de 10mm diâmetro máximo de 76mm. Bolsa coletora denavel, revestimento de tecido não tecido, transparente, sem ruído, hipoalergenica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Unidades	COLOPLAST	BOLSA SENSURA /COD.:15570	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
32	1	Dispositivo drenável para colostomia / ileostomia de uma peça. Placa: alinhamento plano , composta por resina sintética três hidrocoloides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, com bordas flexíveis. Recortável com précorte inicial de 10mm diâmetro máximo de 76mm. Bolsa coletora drenavel, revestimento de tecido não tecido , opaca, sem ruído, hipoalergenica , impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado , sistema de fechamento integrado tipo envelope.	Unidades	COLOPLAST	BOLSA SENSURA / COD.:15580	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
33	1	Compressa não aderente de membradas de fibras de rayon, curativo primário não aderente, agente umectante, hipoalergênica,.	Unidades	GAMAN PHARMA	BIGUARAY	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00

		Embalado em envelope PET/PE, estéril por radiação gama, composto de PHMB 0,2% e betaína . Compressa de 7,5 cm até x 40cm de variação.						
34	1	Curativo tecido flexível estéril, composta de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, dispensação sustentada de fons de prata para o leito da ferida, com alta capacidade de absorção de forma vertical, com ácido gulurônico, sem adição de sódio, indicado para feridas altamente exsudativas, indicada para o preenchimento de feridas infectadas, cavitárias com alta exsudação, apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Tam. 15x15cm. Variação +/-2cm. Exigimos amostra para parecer técnico.	Unidades	COLOPLAST	BIATAIN ALGINATO AG 15x15/ COD.:3765	250	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
35	1	Cobertura interativa, estéril, composto por espuma de poliuretano, com alta capacidade de absorção e retenção, flexível, bordas biseladas, película semipermeável e que tenha sistema tranca fluido, dispensação sustentada de fons de prata no leito da ferida, com permeabilidade seletiva, indicado para feridas com alta exsudação e com atraso na cicatrização, infectadas ou com risco de infecção devido a bactérias. Tamanho mínimo: 10x10. Exigimos amostra para paracer técnico.	Unidades	COLOPLAST	BIATAIN AG 10X10 / COD. : 39622	180	R\$ 72,00	R\$ 12.960,00
PERFA	RFAZENDO UM VALOR TOTAL DE: R\$ 213.400,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)							

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 28 de outubro de 2022.

### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário do Fundo Municipal de Saúde -
- Contratante -

Nutri Hospitalar LTDA CNPJ: 10.782.968/0001-70 MARIA DO CARMO RAMOS CAMINHA CPF/MF Sob nº 062.778.704-59 - Contratado -

\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPE:	 <u> </u>	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:04DD64FD

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 073/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
000744	Ana Cristina de Lima Coutinho	Professor P1	Sec. de Educação	19/10/2022 a 19/11/2022
2122936	Heloiza Maria Pereira de Macedo	Fisioterapeuta	Sec. de Saúde	14/10/2022 a 28/11/2022
2122798	Kamila Melo de França Soares	Professor P1	Sec. de Educação	07/10/2022 a 21/10/2022
2122816	Nayara Silva Ferreira	Enfermeiro	Sec. de Saúde	24/10/2022 a 24/11/2022
2122210 e 2123748	Simone França Ribeiro Matos	Professor P1	Sec. de Educação	11/10/2022 a 26/10/2022
208824	Thaís de Lima e Silva	Enfermeiro	Sec. de Saúde	11/10/2022 a 24/10/2022
2084925	Valdilene Sousa dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	Sec. de Saúde	08/10/2022 a 08/11/2022

Sapé, 28 de outubro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5B414AAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00251/2022/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00251/2022/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Renato Alves da Silva Bezerra	4612	Secretaria de Infraestrutura	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
José Héracles Sobreira de Andrade	0864	Secretaria de Saúde	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Marcos Tavares Gonçalves	0862	Secretaria de Saúde	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Francisca Jussara Alves Vieira	4620	Secretaria da Fazenda Pública	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
José Pires Tomaz	0894	Secretaria de Saúde	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Francisco de Assis Oliveira	3617	Secretaria de Infraestrutura	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
José Hilton Jurandy	0923	Secretaria de Educação	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Raimundo Francisco Sarmento Júnior	3624	Secretaria de Educação	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Andresa Mikaele Camilo Gomes	4878	Secretaria de Saúde	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
José William Pinto	3651	Secretaria de Assist. Social	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Francilene Cruz da Silva	0950	Secretaria de Educação	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Maria de Fátima Fernandes Formiga	0221	Secretaria de Educação	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Fabrícia de Oliveira Silva	4698	Secretaria de Educação	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Maria Consuleide Rodrigues Chagas	0839	Secretaria de Saúde	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Jeane da Costa Silva	4709	Secretaria de Saúde	Início 03 de novembro e término 02 de dezembro de 2022
Sandra Maria de Sousa Vieira	0916	Secretaria de Educação	Início 16 de novembro e término 15 de dezembro de 2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 27 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:0D1C5BFF